



CONTRATO DE “TRANSPORTE- DESPORTO ESCOLAR”

-----Entre o **Agrupamento de Escolas de Melgaço**, com o número de identificação fiscal [REDACTED] com sede na Escola Básica e Secundária de Melgaço, Avenida Salgueiro Maia, na freguesia da Vila, concelho de Melgaço, representado por **Paula Cristina Sousa Cerqueira**, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas de Melgaço, designado por primeiro outorgante; -----

E

Valdemar Ferreira da Cunha, com o número de identificação [REDACTED] representante legal da empresa Auto Viação Melgaço Lda., com o número de identificação fiscal [REDACTED] com sede [REDACTED] [REDACTED] o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu, como segundo outorgante. -----

CLÁUSULA 1.ª

O Agrupamento de Escolas de Melgaço, representada do primeiro outorgante, na sua reunião extraordinária de 24 de fevereiro de 2022, adjudicou por consulta prévia, nos termos da alínea c) do ponto 1 do artigo 20º e 112º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro, à representada do segundo outorgante, de harmonia com as suas propostas e respetivo programa de concurso e caderno de encargos, o fornecimento de **Transporte para Desporto Escolar**-----

CLÁUSULA 2.ª

Os serviços do presente contrato são adjudicados pelo de **3.000,00 €** (três mil euros) a que deverá acrescer o valor do Iva em vigor. -----

CLÁUSULA 3.ª

-----De acordo com a referida adjudicação a representada do segundo outorgante, na qualidade de empresa licenciada para o transporte de crianças, obriga-se perante o representante do primeiro outorgante, a efetuar os serviços constantes do Caderno de Encargos -----

CLÁUSULA 4.ª

-----1- Fazem parte integrante deste contrato:-----
-----a) O Caderno de Encargos;-----
-----b) A Proposta Adjudicada; -----
-----2- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----



Cod. 152602
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MELGAÇO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE MELGAÇO

Direção Regional de Educação do Norte



-----3- Em caso de divergência entre os documentos atrás referidos e o clausulado deste contrato, prevalecem os primeiros.-----

-----**CLÁUSULA 5.ª**-----

-----O presente contrato não está sujeito a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor e, na parte não especialmente nele previsto, regesse-a pelas disposições aplicáveis, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e demais legislação em vigor.-----

-----**CLÁUSULA 6.ª**-----

Dando cumprimento ao estipulado no nº1, artigo 290-A do Decreto – Leinº111-B/2017 de 31 de agosto, foi designado como gestor do contrato o Assistente Técnico **Paula Cristina Sousa Cerqueira**-----

-----**CLÁUSULA 7.ª**-----

-----Este contrato produz efeito a partir da sua assinatura e é válido até ao término das viagens contratualizadas-----

-----**CLÁUSULA 8.ª**-----

-----Os dois outorgantes aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas, pelo que o assinam em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.-----

Agrupamento de Escolas de Melgaço, 24 de fevereiro de 2022.

Primeiro Outorgante

PAULA
CRISTINA
SOUSA
CERQUEIRA

Assinado de forma
digital por PAULA
CRISTINA SOUSA
CERQUEIRA
Dados: 2022.02.24
15:38:47 Z

Segundo Outorgante,

(Valdemar Ferreira da Cunha)